



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 009/2020
Processo LC n.º 022– Homologado em 02/03/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço, celebrada em 02 de Março de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, já qualificados no Contrato original, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em comum acordo entre as partes, e após solicitação da empresa preponente, fica cancelado o registro de preço do item 124 da Ata R. P. 021/2020, conforme relacionado a baixo:

ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
124	Cx	150	Luvas para procedimento M, caixa c/ 100 unid.	TALGE	15,20	2.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 10 de dezembro de 2020.

34.620.735/0001-30

GHOLDMED DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITALARES-EIRELI

RUA MARINGÁ, 2904 - SALA 02
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85816-280

CASCAVEL - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CONTRATADO
VAGNER MIERZEVINSKI DOS PASSOS

1

**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ 34.620.735/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

VAGNER MIERZEVINSKI DOS PASSOS, brasileiro, natural de Cascavel, Paraná, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.103.193-2 – SESP/Paraná, C.P.F. 049.975.839-01, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Paraná, a Rua Odontologia, 395, Universitário, CEP 85819-220, titular da Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada, **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, com sede a Rua Maringá, 2904, Sala 02, São Cristóvão, CEP 85816-280, Cascavel – Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Parana, JUCEPAR sob nº 41600924932, por despacho em sessão de 22/08/2019, inscrita no CNPJ nº 34.620.735/0001-30, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: É admitido na empresa, na qualidade de titular, o Sr. **RODRIGO BATISTEL BARBOSA**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel - PR, nascido em 16/03/1984, portador da Carteira de Habilitação (CNH) sob nº 02537058149, Detran – PR, R.G. nº 8.223.918-09, SESP – PR, e C.P.F. 042.730.189-00, residente e domiciliado a Rua Wenceslau Braz, 251, Parque São Paulo, CEP 85803-650, Cascavel – PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo o titular **VAGNER MIERZEVINSKI DOS PASSOS**, vendendo de forma onerosa suas quotas, na totalidade de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao titular **RODRIGO BATISTEL BARBOSA**, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: O Titular ingressante, **RODRIGO BATISTEL BARBOSA**, entrega para integralização de suas quotas, a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente do país, no presente ato, portanto, perfazendo o montante de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim totalmente integralizados:

2

**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ 34.620.735/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

Empresário Titular	%	Quotas	Capital/RS
RODRIGO BATISTEL BARBOSA	100,0	110.000	110.000,00
Total	100,0	110.000	110.000,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **RODRIGO BATISTEL BARBOSA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA QUINTA: O Titular da empresa, declara sob as penas da lei, que não se figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA SEXTA: O Titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3


**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ 34.620.735/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

ATO CONSOLIDADO

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ 34.620.735/0001-30

RODRIGO BATISTEL BARBOSA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel - PR, nascido em 16/03/1984, portador da Carteira de Habilitação (CNH) sob nº 02537058149, Detran – PR, R.G. nº 8.223.918-09, SESP – PR, e C.P.F. 042.730.189-00, residente e domiciliado a Rua Wenceslau Braz, 251, Parque São Paulo, CEP 85803-650, Cascavel – PR. , titular da Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada, **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, com sede a Rua Maringá, 2904, Sala 02, São Cristóvão, CEP 85816-280, Cascavel – Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR sob nº 41600924932, por despacho em sessão de 22/08/2019, inscrita no CNPJ nº 34.620.735/0001-30, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Maringá, 2904, Sala 02, São Cristóvão, CEP 85816-280, Cascavel – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital social será de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), inteiramente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país.

4

**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ 34.620.735/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

CLAUDULA TERECEIRA : O capital social do empresário, fica assim integralizados:

Empresário Titular	%	Quotas	Capital/R\$
RODRIGO BATISTEL BARBOSA	100,00	110.000	110.000,00
TOTAL	100,00	110.000	110.000,00

CLAUSULA QUARTA : O objeto social da EIRELI é o de COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO E CONSUMO HUMANO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALARES, DE LABORATÓRIOS, E ODONTOLÓGICOS.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela EIRELI, de acordo com o objeto social, ficara a cargo de um Profissional, devidamente inscrito no CRF – Conselho Regional de Farmácia.

CLAUSULA SEXTA : A Eireli iniciou suas atividades em 16 de agosto de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da Eireli cabe ao Titular **RODRIGO BATISTEL BARBOSA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Handwritten signature and initials.

5

**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ 34.620.735/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA NONA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

6

**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ 34.620.735/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, data e assina o presente instrumento particular de alteração de ato de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, PR, 14 de agosto de 2020.

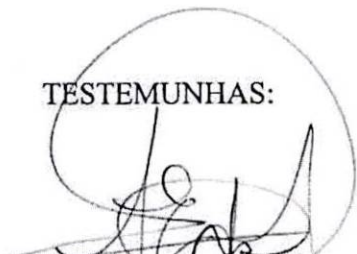

RODRIGO BATISTEL BARBOSA

4º Tabelionato de Notas


VAGNER MIERZEVINSKI DOS PASSOS

4º Tabelionato de Notas

TESTEMUNHAS:


EDSON FLAVIO RECHE

CRC PR 037437-O-0

CPF 704.406.389-68


ADRIANE A. DALMAGRO RECHE

R.G. 5.131.637-1 - PR

CPF 813.918.119-68



**4^o Tabelionato
De Notas**
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabellã
Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital: ddnwe.GRYQj.LVV35-QxH7n.TEFTd

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **RODRIGO
BATISTEL BARBOSA (5737) • VAGNER
MIERZEVINSKI DOS PASSOS (98954) ***0107* 1306480*

Dou fé. Cascavel/PR, 17 de agosto de 2020.

Em Teste da Verdade

RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 16:03 SOB N° 20204631157.
PROTOCOLO: 204631157 DE 18/08/2020 14:45.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003780082. NIRE: 41600924932.
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.